



INAC

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

REGULAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

REGULAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
AÉREO INTERNACIONAL NÃO REGULAR (CHARTER)

RAC-STP-20-01

Aprovado: Conselho de Administração do Instituto Nacional de Aviação Civil	Data: ____ / ____ / ____
	_____ Eneias da Graça S.S Santos (TICA SÉNIOR)

LISTA DE PÁGINAS EFECTIVAS

Páginas	Revisão	Data de Revisão	Páginas	Revisão	Data de Revisão

Índice

OBJECTO.....	4
CATEGORIAS	4
DEFINIÇÕES	4
SOLICITAÇÃO.....	5
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO	6
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL NÃO REGULAR EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	8
REQUEST FORM FOR INTERNATIONAL NON-SCHEDULE AIR SERVICES IN SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE.....	9
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL NÃO REGULAR EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	10
Suplementar ao formulário A.....	10
REQUEST FORM FOR INTERNATIONAL NON-SCHEDULE AIR SERVICES IN SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE.....	11

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAIS

ARTIGO 1º

OBJECTO

O Presente regulamento tem por objecto regular os serviços de transporte aéreo internacional não regular .

ARTIGO 2º

CATEGORIAS

Os serviços de transporte aéreo internacional não regular, incluem os seguintes categorias:

- a) Fretamentos de grupo (grupo de afinidade; grupo sem afinidade);
- b) Fretamentos tudo incluído) Inclusive Tour Charter – ITC);
- c) Fretamentos de entidade singular ou uso próprio;
- d) Outros fretamentos (voos para fins humanitários e /ou de emergência, voos para serviços de táxi aéreo, voos para estudantes, voos para acontecimentos especiais, voos exclusivamente para cargas).

ARTIGO 3º

DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente regulamento entende-se por :

- a) serviço de transporte aéreo não regular, todo o serviço de transporte aéreo que não está sujeito a frequências, itinerários e horários pré fixados, ainda que um determinado serviço seja prestado através de uma série de voos,
- a) voos para grupo de afinidade aqueles em que é afretado uma aeronave para uso exclusivo de um ou vários grupos, constituídos por membros de uma associação ou clube, cujos objectivos principais não sejam os de viagem e que tenham suficiente afinidade, que o distinga do público em geral, antes do pedido de fretamento;
- b) voos para grupo sem afinidade ou fretamento com reserva antecipada (*Advanced Booking Charter*) aqueles em que uma ou mais agências de viagens freta a capacidade total ou parcial duma aeronave e vende-os ao público, sujeitando-se a determinadas regras, que podem incluir os seguintes requisitos: pagamento antecipado, inscrição prévia, requisitos mínimos de permanência, penalização por cancelamento, limitações de *stop-over*;

- c) viagens tudo incluído (ITC) aqueles em que uma ou mais agências de viagens turísticas (ou seja um agente de viagens que vende a viagem em conjunto com o alojamento e outros serviços em terra, por um preço global) freta a capacidade total ou parcial duma aeronave para o transporte de passageiros que tenham comprado o pacote ITC;
- d) voos de entidade singular ou uso próprio aqueles em que uma pessoa ou corporação privada freta uma aeronave, unicamente para seu uso próprio, para o transporte de passageiros ou carga, assumindo a totalidade dos gastos, sem a comparticipação directa ou indirecta de outros;
- e) voos para fins humanitárias e/ou de emergência aqueles em que é afretada uma aeronave com o objectivo de satisfazer necessidades humanitárias ou de emergências;
- f) voos para serviço de táxi aéreo aqueles em que é afretada uma aeronave para o transporte de passageiros, mediante pedido ocasional e imediato de fretamento;
- g) voos para estudantes aqueles em que é afretada a capacidade total de uma aeronave, para o transporte de estudantes que frequentem, em regime de permanência, um estabelecimento de ensino reconhecido;
- h) voos para acontecimentos especiais aqueles em que é afretada uma aeronave para transportar grupos de pessoas, para assistir ou participar num acontecimento especial de carácter religioso, desportivo, cultural, social, profissional ou outro;
- i) voos exclusivamente para cargas aquele em que é afretada uma aeronave para o transporte exclusivamente de cargas de expedidores e público em geral.

ARTIGO 4º **SOLICITAÇÃO**

- 1. A solicitação de serviços de transporte aéreo internacional não regular (charter) deverá ser dirigida ao Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) pelos operadores de transporte aéreo regulares, não regulares ou seus representantes, agentes de viagem, pessoas jurídica e singulares comprovadamente idóneas.
- 2. O processo de solicitação de autorização de operações internacionais não regulares deve ser acompanhado por:
 - a) Cópia do contrato de afretamento entre a transportadora aérea e o organizador de voos charter, quando aplicável;
 - b) Garantia bancária emitida por um banco domiciliado em São Tomé e Príncipe com o objectivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas em relação aos passageiros no âmbito do contrato de afretamento e o pagamento de taxas e outros encargos pelos quais seja responsável;
 - c) Cópias dos certificados de seguro por danos causados a passageiros, bagagem e carga e a terceiros à superfície;

- d) Cópia do certificado de operador aéreo (AOC) que habilite o operador a realizar serviços de transporte aéreo não regular (charter);
 - e) Cópia do certificado de navegabilidade da (s) aeronave(s).
3. Na avaliação das solicitações para a realização de serviços aéreos internacionais não regulares, o INAC terá em consideração o papel que desempenha esses serviços para satisfazer a procura do público utente, a sua contribuição na promoção e desenvolvimento do turismo, o desenvolvimento do sistema de transporte aéreo ou qualquer outra razão de interesse nacional.
 4. O INAC, se entender de interesse público e tendo em conta os factores de equilíbrio e concorrência, poderá recusar a solicitação para a realização de serviços aéreos internacionais não regulares ou condicioná-las a determinadas rotas, frequências e horários.
 5. Não é permitido o embarque de tráfego num ponto do território São-Tomense com destino a outro ponto do mesmo território (cabotagem), salvo mediante autorização especial do INAC.
 6. Os operadores dos serviços aéreos internacionais não regulares deverão informar ao INAC as tarifas a ser aplicadas, não podendo esta nunca ser inferiores ao custo da operação.
 7. Em caso de cancelamento do voo o responsável pelo Charter deverá comunicar formalmente ao INAC esse cancelamento.
 8. As aeronaves estrangeiras autorizadas a realizar operações internacionais não regulares ficam sujeitas ao cumprimento das normas estabelecidas para a entrada, sobrevoos e saída de aeronaves e demais requisitos estabelecidos pelo INAC.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

ARTIGO 5º PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO

1. A solicitação de operações de serviços de transporte aéreo internacional não regular (Charter) deverá ser dirigida ao Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da operação.
2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a realização de operações, cuja solicitação tenha sido feita com menos de cinco dias de antecedência.
3. O pedido feito através dos Formulários A e AS (Anexo) e acompanhado de cópias dos documentos constantes do ponto I-1-5 a) a e) deste regulamento deverá ser remetido para:

Instituto Nacional de Aviação Civil
CP 97-São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe
Fax: 239 - 2221848
Telefone: 239 – 2241450
e-mail: inac@cstome.net

4. Para realização de voos de entidade singular, com fins humanitários ou de ambulância e táxis de passageiros é necessária a notificação prévia ao Instituto Nacional de Aviação com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Nome do operador;
 - b) Tipo de marcas de registo de aeronave;
 - c) Data e hora de chegada ao e partida do aeroporto São-tomense;
 - d) Lugares de embarque e/ou desembarque no estrangeiro, conforme o caso, de passageiros e/ou carga;
 - e) Motivo de voo e numero de passageiros e/ou natureza e quantidade de carga; e
 - f) Nome e endereço do fretador, quando aplicável.

5. Para os voos com fins humanitários e de emergência, em casos muito excepcionais, será aceite como notificação suficiente a informação contida no plano de voo, desde que adequadas aos serviços de controlo de trafego aéreo e de fronteira.

Anexo I
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL NÃO
REGULAR EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

FORMULÁRIO A



Instituto Nacional de Aviação Civil

CP 97-São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe

Fax: 239 - 2221848

AFTN:

Telefone: 239 – 2241450

e-mail: inac@cstome.net

Transportador/Operador:		Código3-letras
Endereço:		
Telefone:	AFTN:	
Fax:	E-mail:	

Fretador:		
Endereço:		
Telefone:	AFTN:	
Fax:	E-mail:	

Categoria de voo (s)

Assinale (x) conforme apropriado

Anexos

Assinale (x) os documentos anexados

a)Voo para grupos de afinidade		1)Certificado de Operador Aéreo	
b)Voo para grupos sem afinidade ou fretamento com reserva antecipada		2)Seguro de responsabilidade civil sobre terceiros à superfície	
c)Viagens tudo incluído (ITC)		3)Seguro de Passageiros, Bagagens e Carga	
d) Voo de entidade singular ou uso próprio		4)Contrato de fretamento (quando aplicável)	
e)Voo com fins humanitários e/ou de emergência		5)Certificado de navegabilidade de aeronaves	
f)Voo para serviço de táxi aéreo		6)Garantia bancária	
g)Voo para estudantes		7)Programa de Voos (Formulário A-S)	
h)Vôo para acontecimentos especiais		8)Lista de Aeronaves e Marcas de Registro (Formulário A-S)	
i)Voo exclusivamente para cargas		9)	
j)Outro (descrever):		Obs: Podem ser solicitados elementos adicionais	

Observações:

Autorização, Data e Assistência

Data e Assistência (Operador/Transporte/Representante)
/ /

Se necessário, utilize folhas adicionais

REQUEST FORM FOR INTERNATIONAL NON-SCHEDULE AIR SERVICES IN SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE



FORM A

Instituto Nacional de Aviação Civil
 CP 97-São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe
 Fax: 239 - 2221848
 AFTN:

Telefone: 239 – 2241450
 e-mail: inac@cstome.net

Carrier/Operator:		3-letter code
Address:		
Telephone:	AFTN:	
Fax:	E-mail:	

Charterer:		
Address:		
Telephone:	AFTN:	
Fax:	E-mail:	

CATEGORY OF FLIGHT (s)

Mark (x) as appropriate

ANNEXES

Mark (x) attached Document

a) Afinity charter flight		1) Air Operator Certificate (AOC)	
b) Advanced booking charter flight (ABC)		2) Third Party Liability Insurance	
c) Inclusive tour charter flight (ITC)		3) Passenger, Baggage and Cargo Liability Insurance	
d) Single entity or own – use flight		4) Charter Agreement (If applicable)	
e) Humanitarian or emergency flight		5) Airworthiness Certificate (s)	
f) Taxi – class passenger flight		6) Bank Guarantee	
g) Student charter flight		7) Flight Program (Form A-S)	
h) Special event charter flight		8) List of aircraft and Registration Marks (Form A-S)	
i) Cargo charter flight		9)	
j) Other (describe):		Notes: Additional elements may be required	

Remarks:

Permission Stamp, Date and Signature

Date and Signatures (Operator/Carrier/Representative)
/ /

Use additional sheets if necessary

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL NÃO
REGULAR EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

FORMULÁRIO A-S



Instituto Nacional de Aviação Civil
 CP 97-São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe
 Fax: 239 - 2221848
 AFTN:

Telefone: 239 – 2241450

e-mail: inac@cstome.net

Transportador/Operador:		Código3-letras
Endereço:		
Telefone:	AFTN:	
Fax:	E-mail:	

PROGRAMA DE VOOS

Período de Operação	Número de Voo	Dia	Ponto de Embarque	Ponto de Desembarque	Obs.:

LISTA DE AERONAVES

Marcas de Registo	Tipo Modelo/Série	Configuração

Observações:

Autorização, Data e Assistência

Data e Assistência
 (Operador/Transporte/Representante)

/ /

Se necessário, utilize folhas adicionais

Suplementar ao formulário A

REQUEST FORM FOR INTERNATIONAL NON-SCHEDULE AIR SERVICES IN SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE

FORMULÁRIO A-S



Instituto Nacional de Aviação Civil
 CP 97-São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe
 Fax: 239 - 2221848
 AFTN:

Telephone: 239 – 2241450
 e-mail: inac@cstome.net

Carrier/Operator:		3-letter code
Address:		
Telephone:	AFTN:	
Fax:	E-mail:	

FLIGHT PROGRAM

Period of Operation	Flight Number	Day	Point of Embarkation	Point of Disembarkation	Remark.:

AIRCRAFT LIST

Registration Marks	Type/Series	Configuration

Remarks:

Permission Stamp, Date and Signature

Date and Signatures (Operator/Carrier/Representative)

 / /

se additional sheets if necessary

Supplementary to form A